



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 24/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

APROVADO POR UNANIMIDADE

A Diretoria Geral para as devidas providências

Sta. Branca, 03/03/2023.

Incluído na Ordem do Dia da sessão de 03/03/2023.

Considerando o Termo de Referência do Contrato nº 09/22 (documento em anexo);

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que, juntamente com o Secretário de Obras, prestem as seguintes informações:

- a) As 08 coletas mensais, nos Bairros da Zona Rural deste município estão sendo realizadas, conforme contrato?
- b) Como é realizada essa fiscalização? Existe controle diário? Caso positivo, encaminhar a esta Edilidade os controles de 2023?
- c) A empresa contratada está disponibilizando 01 veículo compactador com capacidade mínima de 12 ton para o centro urbano e 01 veículo compactador com capacidade mínima de 10 ton para a zona rural, conforme previsto em contrato?
- d) Caso a coleta de lixo na zona rural não esteja sendo realizada conforme contratado, a empresa já foi notificada? Houve aplicação de alguma penalidade prevista no contrato?

Justificativa:

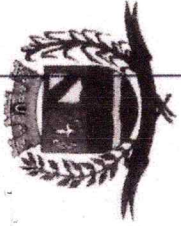
O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, tendo em vista que há reclamações de munícipes da zona rural que estão há mais de 20 dias sem coleta de lixo, também há várias reclamações de munícipes do Bairro Costão, além das reclamações referentes a zona urbana diante de lixo caindo do caminhão ou da mão dos lixeiros, que são deixados nas vias públicas, conforme comprova a foto em anexo.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Março de 2023

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

Contrato n.º 9/22

ANEXO I

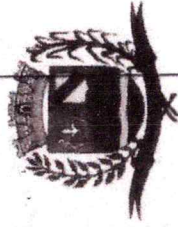
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022- PROCESSO Nº 355/2022

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA – SP, BEM COMO O TRANSPORTE ATÉ A UNIDADE DE TRATAMENTO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa: Nossa cidade gera aproximadamente 12,5 toneladas diárias de resíduos. Atualmente contamos com os serviços de uma empresa especializada para coleta e transporte desses resíduos sólidos no município, além do despejo em local licenciado. Esses serviços são de extrema importância para a comunidade visando questões sanitárias básicas.

Item	Item		Valores estimados do processo		
	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário
1	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO COM DESPEJO EM LOCAL LICENCIADO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. TRANSPORTE ATÉ A UNIDADE DE TRATAMENTO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL OLAVO VIEIRA VILELA (JAM-325), S/Nº - KM 04, FAZENDA SÃO JOÃO, BAIRRO DO CAPIVARI E VARADOURO - JAMBEIRO/SP. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE SEGUNDA A SÁBADO DE ACORDO COM A PLANILHA DE ITINERÁRIO, PERFAZENDO UMA MÉDIA DE 26 DIAS MENSAIS, MÉDIA DE 12,5 TON/DIA, 325 TON/MÊS ESTIMADO. CONFORME PEDIDO INICIAL E JUSTIFICATIVA, TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PLANILHA DE ITINERÁRIO E ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO PELO SETOR DE OBRAS.	TONELADA	3900 Toneladas/Ano	R\$ 276,00 por tonelada
					R\$ 1.076.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

I – DO OBJETO

Contratação por período de 12 meses, de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos nas áreas urbanas e rurais do Município de Santa Branca – SP, bem como o transporte até a Unidade de Tratamento e Gestão de Resíduos Sólidos, localizado na Estrada Municipal Olavo Vieira Vilela, (JAM-325), s/ nº - km 04, Fazenda São João, Bairro do Capivari e Varadouro — Jambeiro – SP. Conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados diariamente utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, sem prejuízos ao município, em conformidade com as normas técnicas e padrões pertinentes e vigentes, com as especificações técnicas e quantidades de serviços constantes na planificação - Anexo I do Edital. A(s) empresa(s) Contratada(s) deverá(ão) ficar à disposição da Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes no período contratado.

As propostas deverão ser oferecidas considerando o itinerário e o volume/peso posto no local de destino de acordo com a planificação - ANEXO I.

Gestor : **Arthur Ribeiro Alvares Pimenta**

Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes

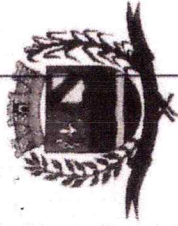
II - DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. O conteúdo que constituem o objeto desta licitação deverá ser executado em estrita observância às especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo, bem como legislação ambiental.

2.2. Para fins deste termo de referência, define-se por serviços o conjunto de atividades compreendidas no recolhimento de resíduos, envolvendo:

a) Recolhimento de resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Santa Branca - SP, bem como o transporte até a área de descarte e Gestão de Resíduos Sólidos, localizado na Estrada Municipal Olavo Vieira Vilela, (JAM-325), s/ nº - km 04, Fazenda São João, Bairro do Capivari e Varadouro — Jambeiro – SP.

III – DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

3.1. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverão ser efetuadas no Município de Santa Branca – SP nas Zonas Urbana e Rural e transportadas até o local de destino final – ENGEPE AMBIENTAL - Estrada Municipal Olavo Vieira Vilela, Km 4, s/n - Zona Rural, Jambuí - SP, 12270-000

3.2 Os serviços serão executados de segunda a sábado de acordo com a planilha de itinerário anexo I, perfazendo uma média de 26 dias mensais, média de 12,5 (doze virgula cinco) ton/dia , 325 ton/mês estimado.

3.3 Os roteiros de coleta poderão ser alterados a critério da empresa contratada conforme: demanda, para melhor atendimento aos municípios e/ou melhor logística da execução do serviço desde que não afete área de cobertura planejada (anexo I) . As alterações serão avaliadas e autorizadas pela Secretaria responsável pela fiscalização dos serviços;

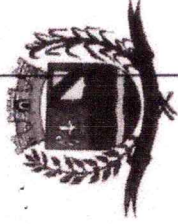
3.4 - O valor do faturamento dos serviços de Coleta e Transporte de resíduos será sobre o cumprimento do itinerário conforme tabela planejada anexo I, bem como quantidade coletada e pesada com comprovante emitido pela empresa licenciada parceira do município - Engenpe Ambiental;

3.5 - Nas situações em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletor à via pública, decorrente de obras na via ou outras obstruções, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor, ou de outra forma que melhor convier, desde que não afete a periodicidade e atenda a integralidade a área de cobertura;

3.6 Veículos coletores grandes, para áreas do centro urbano, como por exemplo, os de terceiro eixo não são recomendados tecnicamente devido às características de algumas vias nos setores de coleta do Município;

3.7 - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores. A contratada será a única responsável pelos serviços objetos deste Edital, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos;

3.8 - A empresa deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo a quantidade, em massa (pesagem) dos resíduos coletados e descarregados no aterro sanitário, de acordo com os comprovantes de pesagem emitidos pela empresa responsável pelo aterro. Também deverá apresentar cópia da Licença Ambiental pertinente referente aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos sempre quando ocorrer a renovação da mesma junto ao órgão ambiental estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

3.9 – Deverão ser considerados os custos indiretos para a perfeita prestação dos serviços, tais como depreciação da frota, durabilidade de pneus bem como quantidade de recapagens, manutenções diversas, combustíveis óleos etc e demais custos não citados anteriormente;

IV – DO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO

4.1. Todos os custos necessários para execução dos serviços objeto deste processo serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.2. A unidade de descarte é devidamente licenciada e os custos do descarte ocorrerão por conta do Município.

V – DOS VEÍCULOS E DO PESSOAL

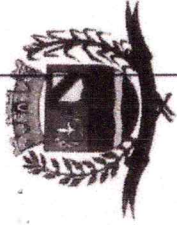
5.1. Os Veículos transportadores e outros equipamentos:

a) Veículos coletores compactadores: caminhões equipados com caçamba coletora compactadora apropriada para coleta de resíduos sólidos urbanos, de carregamento traseiro, com sistema de descarga automática;

b) As marcas, os modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa contratada, desde que observadas às exigências e condições expressas no Termo de Referência.

c) Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação e tráfego.
Ressalta-se nessa exigência:

1. Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;
2. Perfeito estado de conservação da pintura;
3. Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria, com produtos específicos para este fim;
4. Deverão atender ao disposto na legislação específica, e possuir licença de transporte para Resíduos conforme legislação vigente no estado de São Paulo;
5. Possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais;
6. Respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes;
7. Trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da empresa contratada, telefone para reclamações;
8. Deverão estar nas regulares condições de tráfego, de acordo com a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

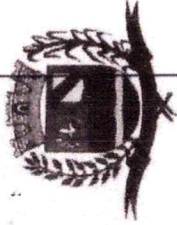
Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

- 9) A contratada deverá disponibilizar as placas dos veículos que serão utilizados na prestação de serviço.
- 10) Ressaltamos que o tacógrafo deverá estar devidamente funcionando e aferido, para acompanhamento de quilometragem.
- 11) Apresentar na assinatura do contrato Certificado de Registro e Licenciamento – CRLV, atualizados conforme calendário do DETRAN –SP.
- 12) A despesa com encargos, combustível, motorista, ajudante, pedágios existentes no itinerário até o aterro sanitário percorrido e manutenção preventiva e corretiva deverá ser custeada pela Empresa Contratada.
- 13) No caso da ocorrência de qualquer sinistro no período de serviço, a Contratada deverá substituir o veículo em imediato, sem prejuízos ao objeto da contratação, sendo os custos de responsabilidade da Contratada.
- 16 - Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- 17- Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.
- 18- Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.
- 19- Proibir o uso de fones nos ouvidos conectados à aparelhagem sonora ou de telefone celular no período de trabalho (art. 252, VI do CTB);
- 20- Apenas será aceita a oferta e disponibilização de caminhões e coletores compactadores em operação, no início do contrato, com idade média de 4 (quatro) anos, a contar da data de fabricação, os quais permanecerão na atividade até o término do contrato. Caso sejam substituídos, a condição de idade e demais características essenciais ao bom desempenho dos serviços deverão ser mantidas;
- 21- Constitui-se obrigação da contratada a limpeza periódica, dos veículos, com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado.
- 22- A contratada deverá submeter à vistoria seus veículos utilizados no transporte de acordo com a legislação sempre que a fiscalização exigir.

5.2. Do Pessoal a ser utilizado:

- a) Será exigido equipe mínima de 3 pessoas por veículo, com no mínimo 01 motorista e 02 coletores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

b) A quantidade de veículos a serem utilizados fica a critério da empresa contratada, desde que na execução não cause prejuízos ao objeto termo deste contrato, e ou fira as leis trabalhistas em vigor, sendo a quantidade mínima de 01 veículo coletor compactador com capacidade mínima de 12 ton para o centro urbano e 01 veículo coletor compactador com capacidade mínima de 10 ton para a zona rural.

c) Competirá a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, que deverão ter suas eventuais faltas supridas por mão de obra equivalente, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

d) Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

e) A proponente terá um prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, de acordo com a CLT vigente, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individuais necessários para a execução de cada serviço.

6.1. DA FISCALIZAÇÃO:

a) A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.

Sendo :

Gestor : Arthur Ribeiro Alvares Pimenta – Secretário de Serviços, Obras e Transportes

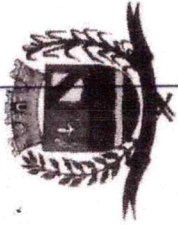
Fiscais: Évelin Cristina Nascimento da Silva – Auxiliar Administrativa e Julio Cesar Ramos Nascimento – Diretor de Projetos Ambientais Estratégicos;

b) A fiscalização exercerá controle em relação à qualidade e continuidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições do contrato;

6.2. A empresa contratada deverá:

a) Informar sobre a coleta e serviços especiais.

b) Fornecer informações para inclusão no site da Prefeitura, se necessário, tais como: (rotas de coleta, horários de coletas, datas das coletas, materiais coletados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

VII – DO PRAZO E DO PAGAMENTO

7.1. A contratação deverá ser pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93, até o prazo máximo de 60 meses, a critério da Administração.

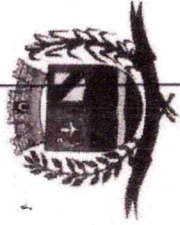
7.2. Os pagamentos serão realizados até o 10° (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIII – PARAGRAFO FINAL

8.1 – Obrigatório a empresa a ser contratada possuir capacidade técnica, financeira e operacional no ramo de transporte e logística.

ANEXO I - ETINERARIO PARA CONSIDERAÇÕES

PLANILHA DE COLETA, DISTÂNCIAS E PERÍODOS						
BAIRROS - RURAIS	TRAJETO	DISTÂNCIA IDA E VOLTA - KM	PERIODICIDADE	TOTAL/MÊS	PERIODICIDADE	TOTAL /ANO
			DIAS POR MÊS	Km	MESES POR ANO	Km
FUNIL/ PAU D'ALHO/ PORTAL DAS ÁGUAS	SAB 012/ SAB 240/ ESTRADA DO FUNIL	38	8	304	12	3648
ELDORADO/ RECANTO DAS ÁGUAS	SAB 012/ SAB 240/ SAB 428	42	8	336	12	4032
TOÇA DO LEITÃO/ ESTRADA ALEMÃO/ RANGEL	SAB 012/ SAB 403/ ESTRADA DO RANGEL/ ESTRADA DO ALEMÃO	20	8	160	12	1920
JARDIM SELMA/ ESTRADA DOS FREDERICOS/ CHÁCARA PAU D'ALHO	SAB 040 (ESTRADA DOS FREDERICOS)/ ESTRADA JARDIM SELMA/ AV BENEDITO JOSÉ DE SOUZA/ SP 077	17,5	8	140	12	1680



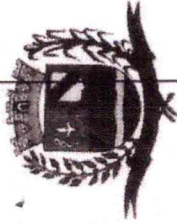
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

SANTA TEREZA	SAB 030/ SAB 185/ SAB 422	29	8	232	12	2784
MOMBUCA/DENOVE LUUS/ SANTA CRUZ	SP 077/ SAB 341/ SAB 168/ ESTRADA SANTA CRUZ	38,4	8	308	12	3696
TABDÃO/BRAZ CAXI/ STA TEREZINHA	SAB 012/ESTRADA BRÁS CAXI/ ESTRADA STA TEREZINHA	11,4	8	92	12	1104
MOQUETÁ/COBAYA CHI	SAB 030/ SAB 442 (ESTRADA COBAYCHI)/ SAB 443(ESTRADA MOQUETÁ)	18,2	8	146	12	1752
BEIRA RIO/FIGUEIRA GRANDE/ BAIRRO CACHOEIRA	SAB 030/ ESTRADA BEIRA RIO	22,5	8	180	12	2160
SANTA JOANA/ ESTRADA LIBERTUCIO/ VIVENDA DO SOL	SAB 030/ SAB 456 (ESTRADA LEBERTUCCIO)/ SAB 185	28,8	8	231	12	2772
JD. COSTÃO PARAIBA/RECANTO DA CACHOEIRA 1 E 2	SAB 030	50	8	400	12	4800
BAIRRO DOS MONOS/BOA VISTA	SP 077/ SAB 495/ SAB 020	38	8	304	12	3648
ESTÂNCIA NOVA CAMPOS DE JORDÃO	SAB 020/ SAB 482 (RUA PAINEIRAS/ GUARIROBA/LAR ANEIRAS/ RUA CAQUIZEIROS)	27	8	216	12	2592
BAIRROS URBANOS						
		DISTÂNCIA IDA E VOLTA - KM	PERIODICIDA DE	TOTAL/ MÊS	PERIODICIDA DE	TOTAL /ANO
PERIMETRO URBANO		35	12	420	12	5040
DESCARTE DO LIXO						
		DISTÂNCIA IDA E VOLTA - KM	PERIODICIDA DE	TOTAL/ MÊS	PERIODICIDA DE	TOTAL /ANO
TRANSPORTE SANTA BRANCA - JAMBEIRO		90	40	3600	12	43200
TOTAL EM KILÔMETROS	>>>>>----->>>>>	505,8	156	7069		84828



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

Os serviços serão executados de segunda à sábado de acordo com a planilha de itinerário anexo I, perfazendo uma média de 26 dias mensais, média de 12,5 ton/dia, 325 ton/mês estimados.

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta

Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes